



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx45) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016, homologado em 19/04/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESE ESTIMATIVAS DE CONSUMO".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP					
CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90 – FONE: (46) 3242-1907					
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS – PROLONGAMENTO – S/Nº - Bairro: CRISTO REI - CEP: 85.560-000 – Cidade: CHÓPINZINHO – PR					

LOTE 02: RETROESCAVADEIRA CAT 416E

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 60.500,00	60.500,00

LOTE 04: MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70B

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 76.700,00	R\$ 76.700,00

LOTE 08: MOTONIVELADORA HMB 165S

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 62.620,00	R\$ 62.620,00

LOTE 09: RÓLO COMPACTADOR SPV 68

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 68.720,00	R\$ 68.720,00

78

W

X



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LÔTE 10: RETROESCAVADEIRA CASE 580L					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 70.190,00	R\$ 70.190,00

LÔTE 11: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 83.490,00	R\$ 83.490,00

TOTAL DO CONTRATO				R\$ 422.220,00	
--------------------------	--	--	--	-----------------------	--

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta



Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.867.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pt.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2.A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 00.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85555-000 - SULINA - PARANÁ

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	728	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	504 - ROYALTIES
2016	729	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	000 - REC. ORD. LIVRE
2016	669	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 - ROYALTIES
2016	730	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	000 - REC. ORD. LIVRE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da



Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.849.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial nº 14/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85555-000 - SULINA - PARANÁ

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 19 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

Almir Máciel Costa

Prefeito

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP

Empresa

CNPJ: 09.436.050/0001-90

ROMARCOS OSMAR SCHAEFER

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:

RG:

Veldir Parisotto

Auxiliar Administrativo I

Mat. 659-9

Prefeitura Municipal de Sulina

NOME:

RG:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2016

CONTRATO: 33/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESE ESTIMATIVAS DE CONSUMO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP	
CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90 – FONE: (46) 3242-1907	
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS – PROLONGAMENTO – S/Nº - Bairro: CRISTO REI - CEP: 85.560-000 – Cidade: CHOPINZINHO – PR	
TOTAL DA ATA	RS 422.220,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Comissão de Licitação e Cadastro.


Almir Máciel Costa
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016, homologado em 19/04/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESE ESTIMATIVAS DE CONSUMO".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PATROMAQ INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELLI – EPP
CNPJ Nº: 03.250.176/0001-90 – FONE: (46) 3224-2844

ENDEREÇO: RUA IVAI, Nº 11.801 - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II - CEP: 85.506-100 - Cidade: PATO BRANCO - PR

LOTE 01: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 84.800,00	R\$ 84.800,00

LOTE 03: MOTONIVELADORA CAT 120K					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 110.900,00	R\$ 110.900,00

LOTE 05: RETROESCAVADEIRA JCB3C					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 47.300,00	R\$ 47.300,00

LOTE 06: PA CARREGADEIRA CASE 721C					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 66.250,00	R\$ 66.250,00



Estado de Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LOTE 07: ROLO COMPACTADOR SEM 8218					
ITEM	QTD..	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1	UN	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 28.380,00	R\$ 28.380,00
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 337.630,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:



Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pc.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Conetar na Nota Fiscal o número deste Pregão e os Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

A



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1166 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
- 7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	728	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	504 -ROYALTIES
2016	729	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	000 -REC. ORD. LIVRE
2016	669	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 - ROYALTIES
2016	730	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	000 - REC. ORD. LIVRE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado de Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ: 88.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1169 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina - PR, 19 de abril de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA - PR.

Almir Maciel Costa

Prefeito


PATROMAQ INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELLI - EPP

Empresa

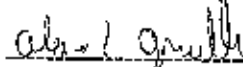
CNPJ: 03.250.176/0001-90


OMARCOS OSMAR SCHAEFER

Secretário de Obras e Serviços Públicos

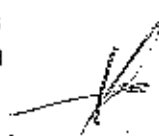
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:



NOME:

RG: 70.308.838-0


Valdir Parisotto

Auxiliar Administrativo I

Mat. 659-9

Prefeitura Municipal de Sulina

NOME:

RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (9xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: prsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2016

CONTRATO: 46/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESE ESTIMATIVAS DE CONSUMO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PATROMAQ INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELLI – EPP	
CNPJ Nº: 03.250.176/0001-90	FONE: (46) 3224-2844
ENDEREÇO: RUA IVAÍ, Nº 11.801 - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II - CEP: 85.506-100 -	
Cidade: PATO BRANCO – PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 337.630,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Comissão de Licitação e Cadastro.


Almir Márcio Costa
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quarta-Feira, 20 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 14/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços para máquinas e equipamentos, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	423.250,00
PATRONATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP	337.630,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de abril de 2016, Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2016

CONTRATO: 33/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1-O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 14/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ Nº: 09.436.000/0001-60 – FONE: (41) 3242-7937
ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS – PROLONGAMENTO – 81º-BAIRRO: CRISTO REI – CEP: 85.563-030 – Cidade: CHOPINZINHO – PR
TOTAL DA ATA R\$ 423.250,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 19 de abril de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2016

CONTRATO: 46/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1-O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 14/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PATRONATO INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 03.250.176/0001-90 – FONE: (41) 3224-2844
ENDEREÇO: RUA IVAN, Nº 11.801 – Bairro: PARQUE INDUSTRIAL, II – CEP: 85.506-100 – Cidade: PATO BRANCO – PR
TOTAL DA ATA R\$ 337.630,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 19 de abril de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 15/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, às Empresas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

OBJETO: A contratação de insumos destinados ao patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei nº 1432/2016, avaliada por comissão especial constituída pelo Decreto nº 1875/2016, mediante despesa em folha.

ABERTURA: 24 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Renascença.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, Rua Zenaide Vargas, nº 951, Centro - Fone/Fax (41) 3550-6300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A esta licitação, com todos os termos do Edital e seus aspectos modelares e anexos, poderão ser examinadas no endereço acima mencionado a partir do dia 20/04/2016 em horário comercial no endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 19 de abril de 2016.
LURDES DA L. A. GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bemal & Souza Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de laboratório, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/009	9,00	294,0000	2.646,00
0001/003	24,00	3,2000	76,80

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2016.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilson Gilberto Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de laboratório, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/001	1,00	156,0000	156,00
0001/002	24,00	37,4000	897,60

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2016.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lemel Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de laboratório, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/009	1,00	124,0000	124,00
0001/010	15,00	1.980,0000	29.700,00
0001/001	10,00	1.920,0000	19.200,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2016.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tamar Lou Guimarães.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de laboratório, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/009	11,00	240,0000	2.640,00
0001/008	3,00	240,0000	720,00
0001/007	1,00	375,0000	375,00
0001/005	7,00	35,0000	245,00
0001/001	38,00	181,0000	6.818,00
0001/007	1,00	349,5000	349,50
0001/008	21,00	25,0000	525,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2016.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bemal & Souza Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de laboratório, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/005	10,00	65,0000	650,00
0001/002	6,00	94,0000	564,00
0001/001	15,00	8,9500	134,25

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2016.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bemal & Souza Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de laboratório, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/004	4,000	4,400	17,600

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2016.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bemal & Souza Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a execução de 2.500 metros lineares de cerca, para isolamento de áreas do município de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais e um centavo).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2016.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tenho a honra de homologar o Pregão Presencial nº 020/2016 - PMR, objeto de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de laboratório, móveis e bancadas, equipamentos eletrônicos e materiais de construção, de acordo com as necessidades de caráter urgente, em favor das seguintes empresas:

Eletroragatas Ltda., no valor total de R\$ 115.660,00 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

Gilson Gilberto Ltda., no valor total de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Imatel Ltda., no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

Imatel Lou Guimarães, no valor total de R\$ 4.555,50 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

RE - Comércio de Materiais Ltda., no valor total de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termino a homologação do Pregão Presencial nº 020/2016 - PMR, objeto de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de laboratório, móveis e bancadas, equipamentos eletrônicos e materiais de construção, de acordo com as necessidades de caráter urgente, em favor das seguintes empresas:

Eletroragatas Ltda., no valor total de R\$ 115.660,00 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

Gilson Gilberto Ltda., no valor total de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Imatel Ltda., no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

Imatel Lou Guimarães, no valor total de R\$ 4.555,50 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

RE - Comércio de Materiais Ltda., no valor total de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUIÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tenho a honra de homologar o Pregão Presencial nº 020/2016 - PMR, objeto de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de laboratório, móveis e bancadas, equipamentos eletrônicos e materiais de construção, de acordo com as necessidades de caráter urgente, em favor das seguintes empresas:

Eletroragatas Ltda., no valor total de R\$ 115.660,00 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

Gilson Gilberto Ltda., no valor total de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Imatel Ltda., no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

Imatel Lou Guimarães, no valor total de R\$ 4.555,50 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

RE - Comércio de Materiais Ltda., no valor total de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUIÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tenho a honra de homologar o Pregão Presencial nº 020/2016 - PMR, objeto de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de laboratório, móveis e bancadas, equipamentos eletrônicos e materiais de construção, de acordo com as necessidades de caráter urgente, em favor das seguintes empresas:

Eletroragatas Ltda., no valor total de R\$ 115.660,00 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

Gilson Gilberto Ltda., no valor total de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Imatel Ltda., no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

Imatel Lou Guimarães, no valor total de R\$ 4.555,50 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

RE - Comércio de Materiais Ltda., no valor total de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUIÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE	EMPRESA - VE	CNPJ
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Suíça	CONTRATADA: Bemal & Souza Ltda.	06.754.414/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Promoção Social.

VALOR: R\$ 225.363,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEMARA DOESTE - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tenho a honra de homologar o Pregão Presencial nº 020/2016 - PMR, objeto de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de laboratório, móveis e bancadas, equipamentos eletrônicos e materiais de construção, de acordo com as necessidades de caráter urgente, em favor das seguintes empresas:

Eletroragatas Ltda., no valor total de R\$ 115.660,00 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

Gilson Gilberto Ltda., no valor total de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Imatel Ltda., no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

Imatel Lou Guimarães, no valor total de R\$ 4.555,50 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

RE - Comércio de Materiais Ltda., no valor total de R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUIÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE	EMPRESA - VE	CNPJ
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Suíça	CONTRATADA: Bemal & Souza Ltda.	06.754.414/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Promoção Social.

VALOR: R\$ 225.363,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Renascença, 19 de abril de 2016.
LESSIE CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal